



CÂMARA MUNICIPAL DE ASSAÍ

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 014/2014

SÚMULA: FIXA O SUBSIDIO DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS PARA A GESTÃO 2013/2016, REVOGA ARTIGOS DA LEI 1246/2012 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ASSAÍ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE,

L E I

Art. 1º. O subsídio dos Secretários do Município de Assaí, Estado do Paraná, para a Gestão 2013/2016, com início em 1º de janeiro de 2013 e término em 31 de dezembro de 2016, fica fixado em parcela única, nos seguintes valores:

I - Secretários Municipais: **R\$ 4.332,80** (quatro mil, trezentos e trinta e dois reais e oitenta centavos).

Art. 2º. O subsídio fixado na Alínea I do caput do Art. 1º, fica restrito aos Secretários Municipais, nomeados através de Portaria específica para a Gestão 2013/2016.

Parágrafo Único: Os titulares dos cargos de que trata o Inciso I, do Art. 1º, farão jus nos termos da Legislação Municipal:

- a) ao décimo terceiro vencimento;
- b) a trinta dias de férias anuais remuneradas.

Art. 3º. Ficam revogados o inciso III do artigo 1º e o artigo 2º e seu parágrafo único, todos da Lei 1246/2012.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, sendo vedado qualquer pagamento retroativo.



CÂMARA MUNICIPAL DE ASSAÍ

ESTADO DO PARANÁ

Edifício da Câmara Municipal de Assaí, Estado do Paraná,
em 28 de janeiro de 2014.

MESA EXECUTIVA

AMARILDO APARECIDO CORREA

Presidente

HENRIQUE YOSHIO SATO

1º Secretário

DIEGO VIANA

2º Secretário

SILVIO CARLOS GUADAGUINI

Vice-Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE ASSAÍ

ESTADO DO PARANÁ

MENSAGEM JUSTIFICATIVA

SENHORES VEREADORES:

O presente Projeto de Lei fixa o subsídio dos Secretários Municipais para a gestão 2013/2016, com início em 1º de janeiro de 2013 e término em 31 de dezembro de 2016, e têm por finalidade o cumprimento das disposições legais previstas na Constituição Federal:

Art. 29 ...

V – Subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais fixados por Lei de iniciativa da Câmara Municipal, observado o que dispõem os Arts. 37, XI, 39, § 4º, 150, II, 153, III, e 153, § 2º, I;

O projeto visa conceder um reajuste de 8,32% (oito vírgula trinta e dois por cento) aos subsídios dos Secretários, mesmo valor concedido aos servidores do Executivo. Como o reajuste aos secretários não foi mencionado no projeto de lei que concedeu o aumento a todo o quadro de servidores do município, esta proposição vem preencher esta lacuna.

Importante frisar que esta alteração está de acordo com as normas legais que disciplinam a matéria, inclusive com a instrução normativa nº 72/2012 do TCE/PR que disciplina os subsídios dos agentes públicos.

Por fim vale ressaltar que esse reajuste observa o limite de gastos com pessoal, estabelecido pela Lei Complementar nº 101/2000 – L.R.F. – Lei de Responsabilidade Fiscal.



CÂMARA MUNICIPAL DE ASSAÍ

ESTADO DO PARANÁ

É a nossa justificativa.

Edifício da Câmara Municipal de Assaí, Estado do Paraná,
em 28 de janeiro de 2014.

MESA EXECUTIVA

AMARILDO APARECIDO CORREA

Presidente

HENRIQUE YOSHIO SATO

1º Secretário

DIEGO VIANA

2º Secretário

SILVIO CARLOS GUADAGUINI

Vice-Presidente